



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

CNPJ: 33.003.757/0001-98

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 001/2015 A UNIÃO DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT** CEP. 78020-290

001-981  
IPAIS DO  
UCMMAT  
1713

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33., situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 860, Centro, na cidade de Campinápolis/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **CELIOMAR PIABA BENTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 931.468 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 593.627.071-87, doravante denominada **ASSOCIADA** e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 981.818 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 581.795.771-04, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Campinápolis/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2015 é de **R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais)** que serão pagos em **11 (onze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)**.
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **02 de fevereiro 2015**, por meio de boletos bancários à contratada.

**Parágrafo Único.** O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (11) onze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;

Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 – CEP 78630-000 – Tel/Fax: (66) 3437-1851 – Campinápolis-MT

E-mail: [camara@campinapolis.mt.leg.br](mailto:camara@campinapolis.mt.leg.br)

Site: [www.campinapolis.mt.leg.br](http://www.campinapolis.mt.leg.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

CNPJ: 33.003.757/0001-981

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

Rua Joaquim Murinho, Nº 1713

CEP. 78020-290

CUIABÁ

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 02/02/2015 a 31/12/2015.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campinápolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinápolis/MT, 02 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

  
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

  
CLEYTON JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA

RG nº 1766792-5 SSP/MT

CPF nº 028.950.531-38

  
MERYLIN ARAGÃO MARQUES SERRILHO

RG nº 2059454-2 SSP/MT

CPF nº 024.097.541-39

Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 – CEP 78630-000 – Tel/Fax: (66) 3437-1851 – Campinápolis-MT

E-mail: [camara@campinapolis.mt.leg.br](mailto:camara@campinapolis.mt.leg.br)

Site: [www.campinapolis.mt.leg.br](http://www.campinapolis.mt.leg.br)